

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
LEI Nº. 1.188/2018 - LOA**

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2019. e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de BATAYPORÃ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Orçamento Geral do município de BATAYPORÃ, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita em R\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil reais), nos termos das Leis nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Leis em vigor, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada	
RECEITAS	42.200.000,00
RECEITAS CORRENTES	41.184.850,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.015.149,39
Total geral:	42.200.000,00

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, fundos em seus respectivos orçamentos com base LDO e PPA.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	1.900.000,00
04 - Administração	6.135.742,49
06 - Segurança Pública	18.890,85
07 - Relações Exteriores	67.229,04
08 - Assistência Social	4.391.919,90
10 - Saúde	9.707.740,06
11 - Trabalho	167.441,63
12 - Educação	10.746.757,45
13 - Cultura	86.790,35
14 - Direitos da Cidadania	96.188,16
15 - Urbanismo	3.447.468,80
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	178.604,40
18 - Gestão Ambiental	1.004.931,90
20 - Agricultura	1.538.852,38
22 - Indústria	6.369,20
23 - Comércio e Serviços	2.289,80
24 - Comunicações	51.672,55
25 - Energia	533.580,65
26 - Transporte	1.645.300,24
27 - Desporto e Lazer	425.279,20
99 - Reserva de Contingência	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00

POR SUBFUNCOES	
031 -Ação Legislativa	1.885.472,35
121 - Planejamento e Orçamento	9.372,07
122 -Administração Geral	5.317.124,49
123 -Administração Financeira	56.091,11
124 - Controle Interno	100.034,90
125 - Normatização e Fiscalização	325.805,55
126 - Tecnologia da Informatização	44.078,65
129 -Administração de Receitas	13.114,40
131 - Comunicação Social	253.022,91
181 - Policiamento	18.890,85
POR SUBFUNCOES	
182 - Defesa Civil	20.000,00
241 -Assistência ao Idoso	143.449,00
244 -Assistência Comunitária	4.248.470,90
301 -Atenção Básica	3.790.224,39
302 -Assistência Hospitalar eAmbulatorial	5.599.304,97
304 - Vigilância Sanitária	318.210,70
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	166.296,73
361 - Ensino Fundamental	8.493.745,64
365 - Educação Infantil	2.206.818,96
367 - Educação Especial	46.192,85
392 - Difusão Cultural	86.790,35
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	196.188,16
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.874.947,59
452 - Serviços Urbanos	552.521,21
482 - Habitação Urbana	20.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	178.604,40
541 - Preservação e ConservaçãoAmbiental	942.420,36
542 - ControleAmbiental	62.511,54
605 -Abastecimento	148.983,80
608 - Promoção da ProduçãoAgropecuária	1.389.868,58
661 - Promoção Industrial	6.369,20
695 - Turismo	22.289,80
722 - Telecomunicações	51.672,55
752 - Energia Elétrica	533.580,65
782 - Transporte Rodoviário	1.625.300,24
812 - Desporto Comunitário	425.279,20
999 - Reserva de Contingência	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00
POR PROGRAMA	
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.900.000,00
7 -ADMINISTRAÇÃO	6.051.132,70
8 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.552,64
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	36.323,02
13 - CULTURA	42.175,00
16 -ABASTECIMENTO	48.983,80
22 - TELECOMUNICAÇÕES	51.672,55
30 - SEGURANÇAPUBLICA	18.890,85
41 - EDUCAÇÃO DACRIANÇADE 0A6	2.206.818,96
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.538.360,99
46 - EDUCAÇÃO FISICAE DESPORTOS	425.279,20
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.192,85
57 - HABITAÇÃO	20.000,00
58 - URBANISMO	3.337.284,71
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	623.764,74
62 - INDUSTRIA	6.369,20
65 - TURISMO	22.289,80
75 - SAÚDE	9.707.740,06
76 - SANEAMENTO	178.604,40
77 - PROTEÇÃO AO MEIOAMBIENTE	1.004.931,90

78 - PROTEÇÃO DO TRABALHADOR	158.854,88
81 - ASSISTÊNCIA	4.391.919,90
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.625.300,24
182 - DEFESACIVIL	20.000,00
201 - Ação Política do Governo	120.689,03
236 - INCENTIVO AGRICULTURA/PECUARIAE PRES.AMBIENTAL	1.389.868,58
238 - INCENTIVO AGRICULTURA/PECUARIAE PRES.AMBIENTAL	100.000,00
239 - AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA	100.000,00
Total geral:	42.200.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	39.962.111,83
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	22.148.024,12
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	30.604,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.783.483,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.210.937,22
INVESTIMENTOS	1.564.382,55
AMORTIZACAO DADIVIDA	646.554,67
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
RESERVADE CONTINGENCIA	26.950,95
RESERVADE CONTINGENCIA	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00 - CAMARAMUNICIPAL	1.900.000,00
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	3.235.127,15
03.00 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	3.206.581,49
04.00 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E MAMB/SODETA	8.320.949,52
05.00 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL	11.258.827,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	9.707.740,06
07.00 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SEMAS	4.570.774,78
Total geral:	42.200.000,00

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) por Secretaria, do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7º, 42º e 43º da Lei 4.320/64; através de decreto, podendo ainda criar Projetos/Atividades, elementos de despesa que não constem nos referidos Órgãos/Unidades, ampliar a natureza das despesas, fazer remanejamentos, transposições, e transferências de valores constantes do presente orçamento para adequá-lo às transformações na estrutura administrativa, ficando obrigado a enviar cópia dos decretos ao Poder Legislativo.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios, Emendas Parlamentares ou outros instrumentos congêneres com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores dos Convênios/Emendas ou Congêneres, utilizando como fonte de recursos os valores compromissados, através de ato do Poder Executivo.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã, 18 de dezembro de 2018

Publicado e Afixado na forma da Lei.

**JORGE LUIZ TAKAHASHI**

Prefeito Municipal

**DILMO MATHIAS TEIXEIRA**

Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

**Publicado por:**

Suellen C. Vieira Diniz Aragão

**Código Identificador:23464652**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/12/2018. Edição 2250

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>